



AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º CP001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO CR-001/2026-FME

A Prefeitura Municipal de Nova Viçosa – Bahia, com fulcro no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021; e no Decreto Municipal nº 1618/2024, torna público que será realizado um Chamamento Público nº CR-001/2026-FME, para fins de **Credenciamento de Profissionais para atuarem em Projeto Escolar em Tempo Integral visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Nova Viçosa/BA**, conforme as especificações e condições constantes neste Edital. Inscrição através do E-mail: credenciamento.pmnv@gmail.com ou pessoalmente no endereço: Rua Marechal Castelo Branco, nº 1248, Bairro Castelo, Distrito de Posto da Mata/Nova Viçosa-BA, CEP 45.928-000; **ou** no Centro de Treinamento de Nova Viçosa (SEDE), Município de Nova Viçosa, Estado da Bahia. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Nova Viçosa - Site Oficial <https://www.novavicosaba.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp>). Todos os atos referentes a este processo serão publicados no Diário Oficial do Município. Nova Viçosa – Bahia, 24 de março de 2026. - **Aline Machado Moreira** – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Recebimento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preço:

A partir do dia 30 de março de 2026.



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-FME
PROCESSO LICITATÓRIO N. CR-001/2026 CREDENCIAMENTO N. CR-001/2026-FME**

O **MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA**, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ n.º 13.761.531/0001-49, com sede na Av. Oceânica, nº 2.994, Bairro Abrolhos 01, CEP 45.920-000, Município de Nova Viçosa, Estado da Bahia, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo.

DATA/ HORÁRIO INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 08h00min do dia 30/03/2026 e ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico no link (e Sistema Eletrônico no endereço (www.gov.br/pncp/pt-br) <https://www.novavicosa.ba.gov.br/>).

As dúvidas pertinentes ao presente credenciamento serão esclarecidas pelo e-mail: credenciamento.pmnv@gmail.com, ou no Departamento de licitação:

ENDEREÇO: Av. Oceânica, nº 2.994, Bairro Abrolhos 01, CEP 45.920-000, Município de Nova Viçosa/BA.

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: Departamento de Licitações: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, e das 14h às 17h.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº CR-001/2026-FME

FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA / LEGAL: Art. 79 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CREDENCIAMENTO
Nº CR-001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N. CR-001/2026

1. PRÉAMBULO

O **MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA**, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ n.º 13.761.531/0001-49, com sede na Av. Oceânica, nº 2.994, Bairro Abrolhos 01, CEP 45.920-000, Município de Nova Viçosa, Estado da Bahia, aqui representado pela Sra. **LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES**, Prefeita Municipal, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**, representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **ALINE MACHADO MOREIRA**, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo:

2. OBJETO

2.1. O presente Processo tem por objeto o Credenciamento de Profissionais para atuarem em Projeto Escolar em Tempo Integral visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Nova Viçosa/BA, de acordo com as definições do Anexo "Termo de Referência", I deste Edital.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Fundamentação para a Implementação da Educação em Tempo Integral em Nova Viçosa/BA

3.1.1. Base Legal e Compromisso Normativo

A expansão da jornada escolar em Nova Viçosa fundamenta-se na **Lei Federal nº 14.640/2023**, que instituiu o [Programa Escola em Tempo Integral](#) sob a égide do Ministério da Educação (MEC). Esta política visa cumprir as diretrizes da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)**, especialmente o **Art. 34**, que prevê a ampliação progressiva do período de permanência na escola. No âmbito local, o projeto atende à **Meta 6 do Plano Municipal de Educação (Lei nº 550/2021)**, que estabelece a oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, visando atender pelo menos 25% dos alunos da rede municipal.

3.1.2. Jornada Ampliada e Qualificação Pedagógica

Conforme a **Portaria MEC nº 1.495/2023**, a educação em tempo integral é definida por uma jornada mínima de **7 horas diárias ou 35 horas semanais** em atividades escolares. Esta ampliação não se limita à extensão do tempo de aula, mas propõe



uma articulação curricular com a [Base Nacional Comum Curricular \(BNCC\)](#), integrando componentes curriculares obrigatórios a oficinas que desenvolvam competências intelectuais, físicas, socioemocionais e culturais.

3.1.3. Equidade e Territorialidade como Estratégia de Inclusão

A implementação prioriza a **equidade educacional**, focando em territórios de maior vulnerabilidade socioeconômica, conforme as diretrizes de assistência do MEC. Em Nova Viçosa, isso implica:

- **Valorização Regional:** Utilização de espaços sociais, culturais e ambientais do município como extensões do aprendizado, resguardando o planejamento pedagógico e a condução por profissionais habilitados.
- **Redução de Desigualdades:** A oferta do contraturno serve como rede de proteção social, garantindo segurança alimentar e suporte educacional diferenciado para reduzir a evasão escolar e as disparidades de aprendizagem.

3.1.4. Gestão e Sustentabilidade Pedagógica

Para o sucesso do programa, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto pauta sua gestão na **formação contínua de professores** e na melhoria da infraestrutura escolar. A fundamentação reforça que o tempo integral não é apenas "mais tempo na escola", mas um tempo qualificado com **metodologias inovadoras** que respondam às diferenças de aprendizagem de cada estudante.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Só poderão participar deste credenciamento interessados que conheçam e estejam de acordo com as disposições contidas neste termo, que apresentem a documentação nele exigida, e tenham, no mínimo, como requisito para credenciamento, escolaridade de nível fundamental, médio concluído ou graduação conforme exigência das modalidades de Oficinas referidas nos Anexo I deste instrumento convocatório.

4.2. A participação, seleção e contratação obedecerão aos critérios estabelecidos no presente Edital e seus Anexos.

4.3. Não poderão se inscrever:

- a) servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de Nova Viçosa/BA.
- b) Não poderão participar no Chamamento Público os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº. 14.133/21.
- c) Cada proponente poderá inscrever apenas 1(uma) proposta.



5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. A Equipe de Oficineiros tem por objetivos:

5.1.1. adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais;

5.1.2. fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos, e equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros e cinemas;

5.1.3. desenvolver estratégias previstas na Lei nº 1445/2016, que aprova o Plano Municipal de Educação de Nova Viçosa, com ênfase à Meta 06;

5.1.4. Desenvolver atividades na perspectiva de uma Educação em tempo integral inclusiva para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar;

5.1.5. Desenvolver atividades por meio de tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, à organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial;

5.1.6. Fazer uso de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação;

5.1.7. Utilizar, como ferramenta pedagógica, espaços físicos da unidade escolar para viabilizar as atividades de ensino fundamental em jornada integral.

5.1.8. Interagir com os profissionais da educação do turno de ensino regular dos alunos, bem como com familiares e toda a comunidade escolar no seu processo educacional;

5.2. As reuniões servirão para:

a) Apresentação da grade programática, por parte da Coordenadoria do Programa Escola em Tempo Integral (PROETI);

b) Apresentação da composição de grupos, com rodízio de oficineiros temáticos, por parte da Programa Escola em Tempo Integral (PROETI);

c) Desenvolvimento de planos de aulas, por parte dos oficineiros sob orientação da coordenação do Programa Escola em Tempo Integral (PROETI);

d) Entrega, por parte dos oficineiros dos relatórios de atividade, dos planos de aula executados, listas de presença, arquivos multimídias, relação de produto final ou projeto comunitário desenvolvidos pelos usuários;



e) Entrega, por parte dos oficinairos temáticos, dos relatórios de monitoramento e arquivos multimídia (foto e vídeo) produzidos nas oficinas por eles acompanhadas.

5.3 Os Oficinairos deverão passar lista de presença em todas as suas aulas para efeito de avaliação da frequência de cada turma.

5.4 Ao final de cada mês os Oficinairos Temáticos deverão entregar à coordenação do Programa Escola em Tempo Integral (PROETI) um relatório final, e arquivos multimídia (foto e/ou vídeo) produzidos no grupo monitorado, atestando a monitoria, inclusive para fins de pagamento.

5.5 Ao final das oficinas realizadas por Telecentro, os oficinairos Especialistas deverão entregar à coordenação do Programa Escola em Tempo Integral (PROETI), inclusive para fins de pagamento:

- a) Plano de aula desenvolvido nas atividades pedagógicas;
- b) Lista de presença apontando frequência da turma;
- c) Relatório Final das atividades desenvolvidas, instruído com fotos, inclusive dos participantes das oficinas;
- d) Relação de produto final ou projeto comunitário desenvolvido pelos participantes das oficinas;
- e) Entrega de arquivos multimídia (áudio, vídeo, fotos) produzidos nas oficinas.

5.6. Aos prestadores de serviços competirá ainda:

5.6.1. assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido.

5.6.2. sensibilizar os participantes para as atividades.

5.6.3. desenvolver atividades elaboradas de acordo com as diretrizes que serão fixadas no decorrer do processo.

5.6.4. auxiliar na organização, distribuição e recolhimento dos materiais, zelando pela integridade dos mesmos.

5.6.5. zelar e manter o prédio, os equipamentos e o material de consumo em condições de higiene e segurança, de forma a garantir o desenvolvimento das atividades programadas com qualidade.

5.6.6. zelar pelo imóvel e mobiliário municipal, quando for o caso, os quais deverão ser mantidos em adequadas condições de uso e perfeito funcionamento.

5.6.7. auxiliar na divulgação e informação sobre as atividades.

5.6.8. ser assíduo e pontual.

5.6.9. submeter-se às reuniões de planejamento.



5.7. A coordenação do Programa Escola em Tempo Integral (PROETI), além das atividades de planejamento, realizará o acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas, também quanto a sua efetividade, comunicando aos(as) oficinairos(as) quando houver parecer desfavorável, inclusive para fins de liberação de pagamento, com o motivo e período, e buscando a solução dos problemas.

5.8. O oficinairo deverá atender a Unidade de Ensino nos dois períodos (matutino e vespertino), para que contemple todas as turmas do Plano de Atendimento da Unidade.

6. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO:

6.1- ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO:

E-mail: credenciamento.pmnv@gmail.com ou protocolado pessoalmente de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min, no seguinte endereço: Rua Marechal Castelo Branco, nº 1248, Bairro Castelo, Distrito de Posto da Mata/Nova Viçosa-BA, CEP 45.928-000; ou no Centro de Treinamento de Nova Viçosa (SEDE), Município de Nova Viçosa, Estado da Bahia. - Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Nova Viçosa, em envelope fechado com as seguintes indicações:

CHAMAMENTO PÚBLICO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL.

CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA (_____)

INTERESSADO:

ESPECIALIDADE:

ENDEREÇO:

TELEFONE E EMAIL PARA CONTATO:

6.2- Serão considerados credenciados os prestadores de serviços que apresentarem os documentos enumerados no item 7 deste Termo.

6.3- Os interessados poderão protocolar a inscrição no Chamamento Público, a qualquer momento a partir de **27 de março de 2026**.

7. DOCUMENTAÇÃO PARA SER CREDENCIADO

7.1. O interessado em ser credenciado deverá apresentar a seguinte documentação:

7.1.1. PESSOA JURÍDICA:

I - Ficha de Inscrição, conforme ANEXO III;

II - Declaração Unificada (ANEXO V);

II - Proposta (ANEXO IV);



III - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#) ([art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021](#)); (**quando for o caso**)

IV - COMPROVAÇÃO JURÍDICA ([art. 66 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:

- I) Estatuto ou contrato social;
- II) Ato constitutivo;
- III) Registro comercial;
- IV) Decreto de Autorização;
- V) Cópia dos documentos de identidade dos sócios.

b) Autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

V - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA ([art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, **SE HOVER**, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social:
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

d) Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;

e) Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Regularidade com o FGTS:
<https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

g) Regularidade com a Justiça do Trabalho: <https://www.tst.jus.br/certidao1> ;

VI - COMPROVAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA ([art. 69, II da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) certidão negativa de feitos sobre Concordata e Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Obs.: Serão consideradas regulares, as certidões positivas com efeito de negativas.

VII – COMPROVAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação em nome da empresa ou profissional responsável, fornecido por entidade ou pessoa jurídica de direito público.



DOCUMENTOS RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL

7.2 – PESSOA FÍSICA:

- a) Ficha de Inscrição, conforme ANEXO III
- b) Comprovante de situação regular no Cadastro de Pessoa Física – CPF, emitido pela Receita Federal.
- c) Cópia da Cédula de identidade;
- d) Comprovante de Endereço (Atualizado);
- e) Comprovante de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Negativa Conjunta).
- b) Comprovante de regularidade quanto aos tributos administrados pela Fazenda Estadual (Certidão Negativa Estadual), se houver, do domicílio ou sede do proponente.
- c) Comprovante de regularidade quanto aos tributos administrados pela Fazenda Municipal (Certidão Negativa da Receita Municipal), se houver, do domicílio ou sede do proponente.
- d) Regularidade com a Justiça do Trabalho: <https://www.tst.jus.br/certidao1>;
- e) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Estado da Bahia;

Obs.: Serão consideradas regulares: as certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas.

VII – COMPROVAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de formação do profissional na oficina a ser credenciado, através de diploma de graduação superior ou certificados de curso técnico, com no mínimo 01 (UM) ano de atuação na área pretendida.

7.2.1- Todos os documentos exigidos neste ato convocatório deverão ser apresentados em cópia, reservando-se a este Município o direito de, sempre que houver necessidade, exigir os originais para sanar qualquer dúvida que eventualmente possa surgir.

7.2.2- Todos os documentos deverão estar dentro do seu prazo de validade.

7.2.3- As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do Credenciante, que responderá civil e criminalmente por estas.

7.2.4- Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de



Análises, e OS DEMAIS DOCUMENTOS DEVERÃO SER CÓPIAS ATUALIZADAS E AUTENTICADAS POR TABELIÃO OU, POR SERVIDOR MUNICIPAL.

7.2.5- Não será credenciado o profissional que apresentar condenação.

7.2.6- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou será apresentado original para a autenticação pelo servidor público no local. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

7.2.7- Não poderão participar no Chamamento Público os interessados que estejam cumprindo os sansões previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21;

8. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO

8.1- Os prestadores de serviços serão inicialmente cadastrados pela ordem de protocolo de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto à Comissão de Análise e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.

8.2- Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado/prestador de serviços fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 7 deste instrumento, bem como de sua capacitação profissional.

8.3- Aos inscritos será fornecido certificado, renovável sempre que atualizarem o registro.

8.4- A qualquer tempo o Termo de Chamamento Público/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelos Serviços Municipais de Educação;

8.5- O Termo de Chamamento Público poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, oportunidade em que haverá imediata abertura para substituição por novos credenciados que tenham entregue documentação no decorrer do período deste chamamento conforme descrito no subitem 6.2 deste edital.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLENTO DOS SERVIÇOS

9.1- Para apuração de eventuais casos de inadimplimento dos serviços, a Prefeitura Municipal de Nova Viçosa manterá cadastro dos prestadores de serviços em seus procedimentos de controle de jornada de pessoal.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1- O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias de prestação de serviços, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que a quitação se dará até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, mediante apresentação do respectivo comprovante de horas trabalhadas, atestado pelo Fiscal do Contrato.



10.2- O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pelas horas trabalhadas efetivamente, sendo descontadas, horas de atraso ou saídas antecipadas, sem prejuízo de demais providências administrativas.

10.3- É vedada a cobrança de quaisquer taxas ou valores aos usuários pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento imediato, sem prejuízo do devido processo administrativo, civil e criminal;

10.4- Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem Bancária, em favor do CREDENCIADO, na conta corrente, agência e banco informados.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº. 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

12. INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no link: Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Nova Viçosa - Site Oficial <https://www.novavicosa.ba.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp>).

Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail: credenciamento.pmnv@gmail.com

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento (art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021).

12.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

13. REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

13.2. Por analogia ao [art. 12 da Lei nº 14.133/2021](#):



- I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data, local e assinatura dos responsáveis;
- II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional;
- III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do interessado ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento do processo ou a invalidação do processo;
- IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;
- VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

14. DOCUMENTOS RELATIVOS À PROPOSTA E À FORMAÇÃO DOS CANDIDATOS:

- a) A Proposta de Oficina contendo descrição sucinta da mesma, justificativa, objetivo, metodologia/estratégias, cronograma, descrição das atividades, equipamentos e materiais a serem utilizados, seguindo o modelo do Anexo IV;
- b) Currículo (pessoa física) ou portfólio (pessoa jurídica) atualizado contendo a formação e a experiência;
- c) Comprovação de formação técnica, livre ou superior na área de atuação e comprovação de experiência em atividades artísticas, culturais e pedagógicas/educacionais adequadas ao perfil de cada modalidade e em conformidade com o projeto e com as especificações deste edital (certificados, diplomas e declarações);
- d) Cópia do DRT - para candidatos das linguagens de dança e teatro, sendo que o registro deve ser específico para a área de atuação. Exemplo: candidatos a ministrar oficinas de dança devem possuir DRT na área de dança ou CREF;
- e) Os candidatos para oficinas de atividades físicas ou esportivas, deverão apresentar cópias do certificado de conclusão de Ensino Superior em Educação Física e inscrição VÁLIDA no Conselho Regional de Educação Física – CREF;

15. AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE ANÁLISE

- 15.1. A Comissão de Análise deverá lavrar ata quanto ao recebimento, exame e julgamento da documentação.



15.1.1. É responsabilidade da Comissão de Análise verificar a existência de sanção que impeça a participação no credenciamento ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU):

- I - [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#);
- II - [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#).

15.1.2. A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

15.1.3. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

15.1.4. A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#)¹.

15.1.5. A Comissão de Análise poderá oferecer prazo máximo de 02 dias úteis para o interessado regularizar documentação, não sendo permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do chamamento;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

1 Contratação inidônea

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa. § 2º Incide na mesma pena do caput deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.

16. CREDENCIAMENTO

16.1. A ata lavrada pela Comissão de Análise será encaminhada à autoridade competente a fim de que, no prazo máximo de **02 dias úteis** a contar da entrega da ata pela Comissão, o interessado seja declarado credenciado ou não credenciado.



16.1.1. O interessado será formalmente notificado sobre a decisão da autoridade competente, sendo a notificação substituída no caso de publicação de ato legal nos locais indicados nas disposições finais deste edital.

16.1.2. A vigência do credenciamento se encerrará no mesmo dia da vigência deste edital.

17. RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

17.1. Qualquer interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, nos casos previstos no [art. 165, I da Lei nº 14.133/2021](#).

17.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento ([art. 165, I da Lei nº 14.133/2021](#)).

18. CONTRATAÇÃO VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

18.1. O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no [art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

18.1.1. A contratação apenas poderá ocorrer no período de vigência deste edital.

18.1.2. Para a contratação do credenciado deverá ser feito Documento de formalização de demanda, a fim de ser formalizada contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no [art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

18.1.3. A contratação direta, via inexigibilidade de licitação, deverá cumprir os requisitos indicados em regulamento próprio sempre com estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

19. DO DESCREDENCIAMENTO

19.1. A credenciada poderá solicitar a qualquer momento o seu descredenciamento, desde que não pendentes ordens de serviço.

19.1.1. A credenciada que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamento do requerimento constante do Anexo III, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato PDF para o e-mail credenciamento.pmnv@gmail.com.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados por escrito ou por e-mail, encaminhados a Prefeitura Municipal de Nova Viçosa/BA.



20.2. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Viçosa/BA, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do Chamamento Público.

21. ANEXOS:

21.1- Os anexos III, IV, e abaixo relacionados, integrantes do presente Termo, deverão ser entregues com os demais documentos de habilitação, relacionados no item 8 deste Edital:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Especificações das Oficinas;
- ANEXO III – Modelo de Ficha de Inscrição de Educadores de Oficinas
- ANEXO IV Modelo da Proposta de Preços;
- ANEXO V – Modelo de Declaração Conjunta;
- ANEXO VI Minuta de Contrato

Nova Viçosa-BA, 23 de março de 2026.

Aline Machado Moreira
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES E VALORES

1. OBJETO:

1.1 Chamamento Público para credenciamento de interessados em apresentar propostas de oficinas pedagógicas, culturais, esportivas e prestar serviços para o Município de Nova Viçosa/BA, como EDUCADORES DE OFICINAS, dentro da grade de programação desenvolvida no âmbito educacional, cultural, esportivo e artístico, no “Programa Escola em Tempo Integral”.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Fundamentação para a Implementação da Educação em Tempo Integral em Nova Viçosa/BA

2.1.1. Base Legal e Compromisso Normativo

A expansão da jornada escolar em Nova Viçosa fundamenta-se na **Lei Federal nº 14.640/2023**, que instituiu o [Programa Escola em Tempo Integral](#) sob a égide do Ministério da Educação (MEC). Esta política visa cumprir as diretrizes da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)**, especialmente o **Art. 34**, que prevê a ampliação progressiva do período de permanência na escola. No âmbito local, o projeto atende à **Meta 6 do Plano Municipal de Educação (Lei nº 550/2021)**, que estabelece a oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, visando atender pelo menos 25% dos alunos da rede municipal.

2.1.2. Jornada Ampliada e Qualificação Pedagógica

Conforme a **Portaria MEC nº 1.495/2023**, a educação em tempo integral é definida por uma jornada mínima de **7 horas diárias ou 35 horas semanais** em atividades escolares. Esta ampliação não se limita à extensão do tempo de aula, mas propõe uma articulação curricular com a [Base Nacional Comum Curricular \(BNCC\)](#), integrando componentes curriculares obrigatórios a oficinas que desenvolvam competências intelectuais, físicas, socioemocionais e culturais.

2.1.3. Equidade e Territorialidade como Estratégia de Inclusão

A implementação prioriza a **equidade educacional**, focando em territórios de maior vulnerabilidade socioeconômica, conforme as diretrizes de assistência do MEC. Em Nova Viçosa, isso implica:

- **Valorização Regional:** Utilização de espaços sociais, culturais e ambientais do município como extensões do aprendizado, resguardando o planejamento pedagógico e a condução por profissionais habilitados.
- **Redução de Desigualdades:** A oferta do contraturno serve como rede de proteção social, garantindo segurança alimentar e suporte educacional diferenciado para reduzir a evasão escolar e as disparidades de aprendizagem.



2.1.4. **Gestão e Sustentabilidade Pedagógica**

Para o sucesso do programa, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto pauta sua gestão na **formação contínua de professores** e na melhoria da infraestrutura escolar. A fundamentação reforça que o tempo integral não é apenas "mais tempo na escola", mas um tempo qualificado com **metodologias inovadoras** que respondam às diferenças de aprendizagem de cada estudante.

3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O credenciado prestará os serviços contratados nas dependências das unidades de ensino destinadas ao Programa Escola em Tempo Integral.

4. DO ATENDIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. **Cultura, Artes E Educação Patrimonial:**

4.1.1. **Oficinas Práticas de Expressão:** Ensino de técnicas de artes visuais (pintura, colagem, modelagem), artes cênicas ou música, utilizando temas da cultura local como inspiração para as criações dos alunos.

4.1.2. **Mediação de Educação Patrimonial:** Realização de "caças ao tesouro" histórico, visitas guiadas a monumentos ou análise de fotografias antigas da cidade para que as crianças identifiquem o patrimônio edificado e imaterial.

4.1.3. **Resgate de Tradições Orais:** Dinamização de rodas de conversa com contadores de histórias ou detentores de saberes tradicionais (ex: artesãos, mestres de folclore) para transmitir lendas e costumes regionais.

4.1.3. **Criação de Inventários Afetivos:** Orientação dos alunos na produção de registros (desenhos, textos ou fotos) sobre o que eles consideram importante no seu bairro ou escola, estimulando o olhar crítico sobre o meio onde vivem.

4.1.4. **Exposições Interativas:** Organização de mostras dos trabalhos realizados onde os alunos atuam como "guias" para a comunidade escolar, exercitando a comunicação e o orgulho pelo que produziram.

4.2. **Linguagem:**

4.2.1. **Dinamização de Práticas de Leitura:** Mediação de leituras partilhadas e "rodas de história", utilizando diferentes gêneros literários (contos, banda desenhada, poesia) para despertar o prazer de ler.

4.2.2. **Oficinas de Escrita Criativa:** Proposta de exercícios que fogem à rigidez gramatical escolar, incentivando a criação de diários, cartas, guiões ou poemas baseados nas vivências dos alunos.

4.2.3. **Exploração de Linguagens Multimodais:** Atividades que combinam texto com outras formas de expressão, como a criação de fanzines, murais, podcasts ou vídeos curtos.

4.2.4. **Jogos Teatrais e Oralidade:** Exercícios de improvisação, declamação e debates que ajudam a desenvolver a fluência verbal, a dicção e a confiança para falar em público.

4.2.5. **Análise Crítica de Mídias:** Discussão sobre notícias, publicidades ou conteúdos de redes sociais, ensinando os alunos a interpretar mensagens e a identificar diferentes intenções comunicativas.



4.2.6. **Apoio ao Letramento:** Desenvolvimento de atividades lúdicas (jogos de palavras, sopas de letras, cruzadinhas) que reforçam o domínio do código escrito de forma menos formal que na sala de aula convencional.

4.3. Matemática:

4.3.1. **Dinamização de Jogos de Raciocínio:** Utilização de jogos de tabuleiro (xadrez, damas, trilha), desafios de lógica e puzzles (Tangram, Sudoku) para desenvolver a concentração e a estratégia.

4.3.2. **Matemática Manipulativa:** Criação e uso de materiais concretos (blocos lógicos, ábacos, material dourado) para que os alunos visualizem conceitos abstratos como frações, geometria e operações básicas.

4.3.3. **Oficinas de Educação Financeira:** Simulações de situações de compra e venda, feiras de troca ou planejamento de pequenos orçamentos, ensinando a lidar com o dinheiro de forma consciente.

4.3.4. **Resolução de Problemas do Cotidiano:** Atividades práticas que envolvem medições (uso de fitas métricas e balanças), leitura de gráficos de notícias ou cálculo de ingredientes em receitas culinárias.

4.3.5. **Integração Tecnológica e Robótica:** Uso de softwares educativos, aplicações de lógica ou iniciação à programação e robótica simples para aplicar conceitos de ângulos e distâncias.

4.3.6. **Laboratório de Curiosidades:** Exploração da história da matemática e de padrões presentes na natureza (simetria, sequências), tornando a disciplina mais humanizada e interessante.

4.4. Esportes e Lazer:

4.4.1. Planejar e executar atividades esportivas que promovam o desenvolvimento físico, social e emocional dos alunos;

4.4.2. Organizar torneios esportivos intraescolares e interescolares;

4.4.3. Incentivar a prática de hábitos saudáveis e a importância da atividade física regular;

4.4.4. Identificar e desenvolver talentos esportivos entre os alunos.

4.5. Gestão de Conflitos:

4.5.1. Desenvolver as atividades de campo para contribuir com o processo integral de formação em ambiente escolar, desempenhando, as seguintes, funções: participar das capacitações propostas pela coordenação profissional; executar as atividades de forma presencial das avaliações e demandas psicossociais das unidades escolares pertencentes ao Município de Nova Viçosa.

4.5.2. Realizar orientações aos diretores, pedagogos, professores e agentes educacionais com relação aos processos de ensino-aprendizagem e ao diagnóstico e análise das condições socioeconômicas dos alunos; desenvolver atividades de apoio em situações emergenciais; desenvolver outras atividades e fomentar grupos para prevenção da saúde mental em ambiente escolar, bem como prevenção de violências, de racismo e de outras expressões de preconceito, conforme demanda.

4.6. Assistência de Manutenção e Organização:



4.6.1. **Zelo e Conservação de Espaços:** Realização de pequenos reparos preventivos e corretivos (troca de lâmpadas, ajustes em torneiras, reparos em mobiliário escolar) para manter as salas e áreas comuns operacionais.

4.6.2. **Gestão de Fluxo e Organização:** Apoio na logística de entrada, saída e intervalos dos alunos, garantindo que os espaços de convivência e pátios estejam organizados para as atividades pedagógicas e de lazer.

4.6.3. **Controle de Materiais e Equipamentos:** Organização de depósitos e almoxarifados, assegurando que materiais de limpeza, desporto ou oficina estejam inventariados e prontos para uso.

4.6.4. **Apoio na Alimentação, Organização Higieneização Especializada:** Organizar o preparo de alimentos com os ingredientes saudáveis, servidos em porções que facilitem o manuseio pelas crianças (ex: potes coloridos, alimentos pré-lavados).

4.6.5. **Seleção de utensílios seguros:** Separar facas sem ponta, batedores de mão (fouet), tigelas de plástico ou inox e medidores lúdicos.

4.6.6. Monitorização constante da limpeza de áreas de alto tráfego (refeitórios e casas de banho), especialmente importante em regimes de tempo integral devido ao uso contínuo.

4.6.7. **Preparação de Ambientes para Eventos:** Montagem e desmontagem de estruturas para oficinas, reuniões de pais, apresentações culturais ou atividades desportivas.

4.6.8. **Vigilância e Segurança Patrimonial:** Verificação do fecho de portas, janelas e portões, além da observação de condições que possam representar riscos físicos aos alunos e funcionários.

4.6.9. Colaborar com a equipe escolar na manutenção de um ambiente seguro e acolhedor para todos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações do credenciado, além de outras previstas no Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Cumprir, a contento, nos termos deste regulamento, nas condições de sua proposta e do edital, os serviços propostos aos usuários do município;
- b) Manter, durante a vigência do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no regulamento, devendo comunicar à Secretaria Municipal de Educação, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do mesmo;
- c) Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude de lei ou regulamento recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outras decorrentes da relação empregatícia entre a credenciada e seus empregados, bem como pelos danos/prejuízos causados aos pacientes/usuários da contratante e a terceiros decorrentes de culpa ou dolo;
- d) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por



terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas a execução do objeto, responsabilidade esta que não será excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação;

- e) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelas credenciadas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvado a ocorrência de casos de caso fortuito e força maior, justificados e aceitos pela Autarquia Municipal de Educação, não deverá ser interrompido.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A competência para fiscalizar o objeto deste Termo será da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que acompanhará os serviços prestados e verificará se as especificações estão em conformidade com o Edital e com os termos contratuais.

6.2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através dos servidores designados para tal responsabilidade, poderá visitar as instalações da contratada, para verificar condições de higiene, limpeza e quaisquer outros fatores que influenciem na realização dos serviços, para fins de avaliar se estão sendo observadas as normas e regulamentos pertinentes.

7. DAS FUNÇÕES, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

FUNÇÃO	REQUISITOS	Nº DE VAGAS
CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL	Formação técnica, livre ou cursando o ensino superior	02
ESPORTE E LAZER	Formação técnica ou cursando o ensino superior na área.	03
LINGUAGEM	Licenciatura Plena em Pedagogia ou licenciatura na área com experiência comprovada.	06
MATEMÁTICA	Licenciatura Plena em Pedagogia ou licenciatura na área com experiência comprovada.	06
GESTÃO DE CONFLITO	Formação técnica ou cursando o ensino superior na área.	03
ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO E ORGANIZAÇÃO	Formação em Ensino Fundamental Completo.	19

FUNÇÃO	Carga Horária Diária	Carga Horária Semanal	Carga Horária Semanal	V. Mensal
CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL	04h	20h	80h	1.621,00
ESPORTE E LAZER	04h	20h	80h	1.621,00
LINGUAGEM	04h	20h	80h	2.565,00



MATEMÁTICA	04h	20h	80h	2.565,00
GESTÃO DE CONFLITO	04h	20h	80h	1.621,00
ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO E ORGANIZAÇÃO	06h	30h	120h	1.621,00

8. VIGÊNCIA

8.1. O presente credenciamento, terá os contratos gerados com a vigência de 12 (meses), facultada a prorrogação, nos termos dos arts. 105,106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e obedecidos os parâmetros legais da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Plano Plurianual - PPA e Orçamento Programa.

9. PAGAMENTOS

9.1. O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias de prestação dos serviços, após avaliação técnica da execução dos serviços pelo Município de Nova Viçosa/BA, sendo que a quitação se dará até o dia 15 do mês subsequente, mediante apresentação do respectivo comprovante de horas trabalhadas, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

9.2. O pagamento será realizado através de depósito diretamente na conta bancária do Prestador de Serviços.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2026, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Termo, em caso de necessidade de prorrogação:

ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA VIÇOSA

SECRETARIA: 5.01 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

UNIDADE: 5.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 1.014 - Melhoria e Expansão das Ações do Ensino Municipal

ELEMENTO: 3.3.90.36.00 - 1569 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física

FONTE: 1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA VIÇOSA

SECRETARIA: 5.01 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

UNIDADE: 5.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 1.014 - Melhoria e Expansão das Ações do Ensino Municipal

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica



FONTE: 1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O credenciamento será regido por este Termo de Referência de credenciamento e pela proposta apresentada pelo profissional interessado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e nos princípios de Direito Público.

Nova Viçosa-BA, 16 de março de 2026.

Aline Machado Moreira
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto





Anexo II
ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS

OFICINAS	ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS	FORMAÇÃO	REQUISITOS
CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL	Jogos, brincadeiras, atividades de manifestações culturais, danças culturais, confecção de brinquedos e outros.	Formação técnica, livre ou cursando o ensino superior	Currículo, certificados, portfólio ou diplomas.
ESPORTE E LAZER	Esportes e ginástica.	Formação técnica ou cursando o ensino superior na área.	Currículo, certificados, portfólio.
LINGUAGEM	Leitura, Produção de texto, escrita, comunicação, oralidade, contação de história, inglês e outros.	Licenciatura Plena em Pedagogia ou licenciatura na área com experiência comprovada.	Comprovação de experiência em atividades artísticas, culturais e pedagógicas/educacionais adequadas ao perfil da modalidade e em conformidade com o projeto (certificados, diplomas e declarações);
MATEMÁTICA	Experiências matemáticas, raciocínio lógico, resolução de problemas, educação financeira, jogos matemáticos, robótica e outros.	Licenciatura Plena em Pedagogia ou licenciatura na área com experiência comprovada.	Currículo com experiência comprovada por meio de declaração, certificados, portfólio ou diplomas.
GESTÃO DE CONFLITO	Experiência profissional geral (atuação como Psicólogo) - comprovado	Formação técnica ou cursando o ensino superior na área.	Diplomas para fins de comprovação de Graduação, Pós-Graduação, Títulos Acadêmicos, Cursos de Aperfeiçoamento
ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO E ORGANIZAÇÃO	Ter experiência na organização de ambientes educacionais;	Formação em Ensino Fundamental Completo.	Currículo com experiência comprovada por meio de declaração, certificados, portfólio.

RELAÇÃO DE DEMANDAS

LINGUAGEM			
DISTR. ARGOLO	DISTR. DE HELVÉCIA	POSTO DA MATA	NOVA VIÇOSA (SEDE)
01 vaga	01 vaga	02 vagas	02 vagas
MATEMÁTICA			
DISTR. ARGOLO	DISTR. DE HELVÉCIA	POSTO DA MATA	NOVA VIÇOSA (SEDE)
01 vaga	01 vaga	02 vagas	02 vagas



ESPORTE E LAZER				
DISTR. ARGOLO	DISTR. DE HELVÉCIA	POSTO DA MATA	NOVA VIÇOSA (SEDE)	
01 vaga	-	-	02 vagas	
GESTÃO DE CONFLITOS				
CÂNDIDO MARIANO	DISTR. DE HELVÉCIA	POSTO DA MATA	NOVA VIÇOSA (SEDE)	
01 vaga	01 vaga	-	01 vaga	
CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL				
DISTR. ARGOLO	DISTR. DE HELVÉCIA	POSTO DA MATA	NOVA VIÇOSA (SEDE)	
-	-	01 vaga	01 vaga	
ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO E ORGANIZAÇÃO				
DISTR. ARGOLO	DISTR. DE HELVÉCIA	DISTR. CÂNDIDO MARIANO	POSTO DA MATA	NOVA VIÇOSA (SEDE)
03 vagas	03 vagas	03 vagas	03 vagas	07 vagas





ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO DE EDUCADORES DE OFICINAS (Pessoa Física)

Edital de Credenciamento nº CR-001/2026-FME para **Contratação de Profissionais para atuarem em Projeto Escolar em Tempo Integral visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Nova Viçosa/BA.**

Oficinas Pretendidas: _____
Nome completo: _____
Data de nascimento: _____
Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____
RG: _____ CPF: _____
Insc. Municipal: _____ PIS/NIT: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____
CEP: _____ Telefones (fixo e celular): _____
e-mail: _____

DECLARO, na condição de inscrito, que:

- ✓ Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente edital;
- ✓ Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;
- ✓ Tenho ciência que o cadastramento da Oficina Pedagógica Cultural não gera automaticamente direito às contratações e que, mesmo habilitado, a Secretaria Municipal de Educação não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de disponibilidade de cada equipamento.
- ✓ Em caso de convocação para contratação, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada entre o equipamento municipal e o Educador de Oficina, no tocante ao local, data e horário, para a realização da Oficina.
- ✓ Declaro que não sou servidor público municipal, nem tenho ligação por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, com o Prefeito, o Vice-prefeito, os vereadores ou servidores municipais
- ✓ Serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentados.



Nova Viçosa-BA, ____ de _____ de 20xx.

Assinatura do proponente

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO DE EDUCADORES DE OFICINAS (Pessoa Jurídica)

Edital de Credenciamento nº CR-001/2026-FME para contratação de Profissionais para Prestação de Serviços de Desenvolvimento de Oficinas Pedagógicas Culturais para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Nova Viçosa/BA.

Oficinas Pretendidas: _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____
Insc. Municipal: _____
Nome do responsável: _____
RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____
CEP: _____ Telefones (fixo e celular): _____
e-mail: _____

DECLARO, na condição de inscrito, que:

- ✓ Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente edital;
- ✓ Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;
- ✓ Tenho ciência que o cadastramento da Oficina Pedagógica Cultural não gera automaticamente direito às contratações e que, mesmo habilitado, a Secretaria Municipal de Educação não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de disponibilidade de cada equipamento.
- ✓ Em caso de convocação para contratação, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada entre o equipamento municipal e o Educador de Oficina, no tocante ao local, data e horário, para a realização da Oficina.
- ✓ Declaro que não sou servidor público municipal, nem tenho ligação por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, com o Prefeito, o Vice Prefeito, os vereadores ou servidores municipais
- ✓ Serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentados.



Nova Viçosa-BA, ____ de _____ de 20xx.

Assinatura do proponente

ANEXO IV
PROPOSTA DA OFICINA

1 – Eixo da Oficina: _____

2 - Nome do proponente: _____

3 - Nome da Oficina: _____

4 – Justificativa: _____

5 - Objetivos: _____

6 - Metodologia/Estratégia a ser desenvolvida: _____

7 - Descrição das atividades 8 – Cronograma: _____

9 - Equipamentos e Materiais necessários a serem utilizados: _____

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ____ de _____ de 20xx.

Assinatura do proponente



ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA EM ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133/21

A _____ (NOME DA PESSOA ou EMPRESA), inscrita no CPF/MF sob nº _____ (NÚMERO DO CPF ou CNPJ), com sede na _____ (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por _____ (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL SE FOR EMPRESA), para fins de participação no Credenciamento nº CR-001/2026 e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, à quais se submete, **DECLARA** que:

- a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d) Não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- e) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- f) Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência da contratação, acarretará em rescisão da mesma e sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, _____ de _____ de 20xx.

Assinatura do proponente



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º CR00x/202x-x
PROCESSO N.º CR-001/2026-FME
CREDENCIAMENTO N.º CR-001/2026-FME
INEXIGIBILIDADE N.º CR-001/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, COM BASE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º CR-001/2026-FME – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º CR-001/2026, EM CONFORMIDADE COM O ART. 74, IV, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

Pelo presente instrumento de CONTRATO, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA**, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ n.º 13.761.531/0001-49, com sede na Av. Oceânica, n.º 2.994, Bairro Abrolhos 01, CEP 45.920-000, Município de Nova Viçosa, Estado da Bahia, neste ato, representado por sua Prefeita a Senhora **LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES**, brasileira, casada, portadora do R.G. n.º M8587960 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º. 030.151.046-67, domiciliada à Rua do Aeroporto, n.º 215, Centro, Posto da Mata, CEP 45.928-000, Município de Nova Viçosa/BA, e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA VIÇOSA/BAHIA**, CNPJ: 29.725.551/0001-02, representado por sua Gestora, a Senhora **ALINE MACHADO MOREIRA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTES** e, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADA** tendo em vista o **Processo Administrativo n.º. CR-001/2026-FME** e **Inexigibilidade de Licitação n.º. CR-001/2026**, tem justos e contratados, conforme cláusulas e condições seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato decorre do procedimento na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CR-001/2026-FME**, objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. CR-001/2026**, em conformidade com Lei Federal n. 14.133/2021, Artigo 74, IV, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Da Inexigibilidade de Licitação/Credenciamento) e Artigo 79, I (do Credenciamento), e as normas vigentes relativas à matéria e às cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto e seus elementos característicos; (Art. 92, I – Lei Federal 14.133/2021)

O presente contrato tem por objeto a contratação de Profissionais para atuarem em Projeto Escolar em Tempo Integral visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Nova Viçosa/BA, com base na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA e ratificada pela CONTRATANTE, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. CR-001/2026**, do qual resultou a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º. CR-001/2026-FME**, que independente de transcrição passam a ser parte integrante deste instrumento contratual.



CLÁUSULA SEGUNDA – Vinculação e Legislação Aplicável (art. 92, II e III – Lei Federal 14.133/2021)

Este Contrato vincula-se ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CR-001/2026**, o qual originou o **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. CR-001/2026-FME**, que o originou com base no Art. 74, IV, cujo a Proposta faz parte deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

Parágrafo Único – Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal 14.133/2021, especialmente quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Regime de Execução (art. 92, IV – Lei Federal 14.133/2021)

Os serviços serão executados de forma parcelada de acordo a necessidade da administração.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

5.1. O valor total da contratação é **R\$ 000000 (\$\$\$\$\$\$\$\$\$\$)**. O pagamento será efetuado em **0x (xxx)** parcelas mensais e consecutivas no valor de **R\$ 00000 (\$\$\$\$\$\$\$\$\$\$)** cada;

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O pagamento será realizado até o 10º dia do mês subsequente à efetiva execução do serviço, mediante a disponibilização da nota fiscal correspondente, as certidões negativas e apresentação do respectivo comprovante de horas trabalhadas, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária número:

ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA VIÇOSA
SECRETARIA: 5.01 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE: 5.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 1.014 - Melhoria e Expansão das Ações do Ensino Municipal
ELEMENTO: 3.3.90.36.00 - 1569 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física
FONTE: 1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA VIÇOSA
SECRETARIA: 5.01 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE: 5.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 1.014 - Melhoria e Expansão das Ações do Ensino Municipal
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante requerimento da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC-IBGE) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, por força de



determinação governamental, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.

b) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para sua regularização;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.

e) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;

f) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;

g) Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

h) Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis no contrato, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;

i) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1 Na execução deste contrato, será obrigação da CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

a) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo as exigências, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada pelo contrato, observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinadas em seus anexos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

c) Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e inscrita junto ao Conselho Profissional competente;

d) Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

e) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e



comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;

f) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;

g) Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;

h) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

i) Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré execução direta, além das responsabilidades contratuais;

k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

l) Emitir Nota Fiscal de Serviços e certidões, a fim de demonstrar sua regularidade, para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;

m) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

n) Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;

o) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços; e

p) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, da LEI 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
 - 1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem acima deste contrato, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 - 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem acima deste contrato, de 15% a 30% do valor do Contrato.
 - 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem acima deste contrato, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
 - 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem acima deste contrato, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.
 - 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem acima deste contrato, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.3. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

- 12.1 A extinção contratual dar-se-á conforme definido na Legislação pertinente.
- 12.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.4. A de extinção antecipada por problema ligados a fiscalização do contrato deverá ser formalmente motivada, onde serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, e incluído o desatendimento das determinações regularmente expedidas pelo fiscal do contrato ou por autoridade superior, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 137, nos casos de atraso superior a dois meses.
- 12.5. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
- 12.6. As alterações serão consideradas formalizadas, mediante elaboração de Termo Aditivo a este instrumento contratual.
- 12.7. A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, falecimento do sócio administrativo não ensejará a extinção, se não restringir sua capacidade de concluir o contrato, sendo possível a sua transmissão para o (s) sucessor(es).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

- 13.1 Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico deverão ser respondidos em no máximo 90 (noventa) dias, contados do protocolo de requerimento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não faça aqui menção expressa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO



15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização desta contratação será exercida por um representante nomeado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

16.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao gestor municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro Seção Judiciária da Comarca de Nova Viçosa/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

NOVA VIÇOSA- BA, 0x DE xxxxxxxxxxxxxxxx DE 20xx.

MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA
LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ALINE MACHADO MOREIRA
Gestora do Fundo Municipal Educação de Nova Viçosa/BA
CONTRATANTE

XX

CNPJ: 00.000.000/000x-xx

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____
CPF - _____
RG - _____

2 - _____
CPF - _____
RG - _____



NOVA VIÇOSA
PODER EXECUTIVO

